



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.722, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a revisão das taxas de água e esgoto cobrados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, Sr. Everilson Cleber Leite, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no inciso IX, do art. 79 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista nosso ordenamento jurídico,

CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025 foi de 3,90% (três, vírgula noventa por cento).

DECRETA

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autorizado a proceder à revisão das taxas de água e esgoto do Município de Pratápolis, aplicando o percentual de 3,90% (três, vírgula noventa por cento), correspondente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025, conforme quadro abaixo:

I – Serviço Estimado:

a) Taxa Residencial:

CATEGORIA	ÁGUA	ESGOTO	TOTAL SIMPLES
A1 – SOCIAL	R\$ 50,62	R\$ 14,50	R\$ 65,12
A2 – ECONÔMICA	R\$ 86,26	R\$ 14,50	R\$ 100,76
A3 – ESPECIAL	R\$ 147,18	R\$ 14,50	R\$ 161,68

b) Taxa Comercial:

CATEGORIA	ÁGUA	ESGOTO	TOTAL SIMPLES
B	R\$ 142,84	R\$ 14,50	R\$ 157,34



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

c) Taxa Industrial:

CATEGORIA	ÁGUA	ESGOTO	TOTAL SIMPLES
C	R\$ 329,00	R\$ 14,50	R\$ 343,50

II – Serviço Medido:

a) Taxa Mínima de Água

Categoria A – Domiciliar (10m³/mês) R\$31,21

Categoria B – Comercial:

B2 – Comércio com consumo até 10 m³/mês R\$ 31,21

B3 – Comércio com consumo até 20m³/mês R\$ 85,30

Categoria C – Industrial:

C2 – Indústria com o consumo até 20m³/mês R\$ 85,30

C3 – Indústria com o consumo até 40m³/mês R\$ 249,93

b) Taxa de Água Excedente por metro cúbico:

CATEGORIA A		CATEGORIA B		CATEGORIA B3	
-------------	--	-------------	--	--------------	--

000010	R\$ 0,00	000010	R\$ 0,00	000020	R\$ 0,00
11 A 15	R\$ 3,21	11 a 20	R\$ 4,14	21 a 25	R\$ 4,14
16 a 20	R\$ 3,41	21 a 30	R\$ 4,54	26 a 30	R\$ 4,54
21 a 30	R\$ 3,79	31 a 50	R\$ 5,29	31 a 50	R\$ 5,29
31 a 40	R\$ 4,14	51 a 100	R\$ 6,25	51 a 100	R\$ 6,25
41 a 50	R\$ 4,54	101 a 200	R\$ 7,37	101 a 200	R\$ 7,37
51 a 75	R\$ 5,29	201 ou mais	R\$ 8,33	201 ou mais	R\$ 8,33
76 a 100	R\$ 6,25				
101 a 200	R\$ 7,37				
201 ou mais	R\$ 8,33				

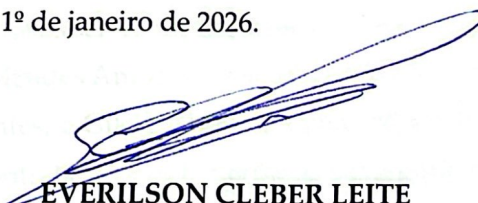


MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CATEGORIA C2		CATEGORIA C3	
000020	R\$ 0,00	000040	R\$ 0,00
21 a 50	R\$ 4,40	41 a 50	R\$ 4,40
51 a 100	R\$ 6,25	51 a 100	R\$ 6,25
101 a 200	R\$ 7,37	101 a 200	R\$ 7,37
201 ou mais	R\$ 8,33	201 ou mais	R\$ 8,33

Parágrafo Único – A taxa de esgoto será única para todas as categorias no valor de R\$14,50 (Quatorze reais e cinquenta centavos)

Art. 2º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros em 1º de janeiro de 2026.


EVERILSON CLEBER LEITE
Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Certifico que este documento foi publicado na íntegra, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos do Poder Público, bem como em conformidade com a Lei Municipal 2.000/2020 em:

12.01.26


GABRIEL ESPADA REIS RODRIGUES
Assessor Jurídico da PGM de Pratápolis/MG
OAB/MG 204.808